Detalhamento das documentações exigidas para os lotes:

3003, 3004, 3005, 3006, 3007 e 3010

Uso próprio: Precisa ter **"Registro no MAPA" e "Receita agronômica". Não é necessária "Autorização para venda".**

Revendedor: Precisa ter **"Autorização para venda". Não é necessário "Registro no MAPA" e "Receita agronômica".**

- REGISTRO NO MAPA;
O **Registro no MAPA** (Ministério da Agricultura e Pecuária) é a licença oficial e obrigatória concedida pelo Governo Federal para que um **produto defensivo específico** (como um fungicida comercial) possa ser fabricado, importado, comercializado e utilizado no Brasil.

Sem o Registro no MAPA, o fungicida é considerado **ilegal, contrabandeado ou adulterado**, e sua venda ou aplicação gera sanções administrativas, multas pesadas e sanções penais.

Como funciona o Registro no MAPA?
Embora o número de registro seja emitido pelo MAPA, a avaliação do produto no Brasil envolve um sistema tripartite (três órgãos federais):

MAPA (Ministério da Agricultura): Coordena o processo e avalia a **eficácia agronômica** (se o fungicida realmente combate o fungo e não mata a cultura).
ANVISA: Avalia o impacto do produto na **saúde humana** (toxicidade, resíduos nos alimentos, segurança para quem aplica).
IBAMA: Avalia o impacto **ambiental** (se contamina solos, lençóis freáticos, abelhas ou vida aquática).

- AUTORIZAÇÃO DE VENDA; A autorização para venda de fungicidas (e de qualquer outro defensivo agrícola/agrotóxico) não é uma única licença simples, mas sim um conjunto de registros e autorizações obrigatórias que o estabelecimento comercial precisa ter.
A legislação brasileira (Lei Federal nº 14.785/2023) exige que a revenda ou cooperativa esteja devidamente credenciada antes de comercializar esses produtos.
Principais exigências e onde emitir/obter

1. Registro no Órgão de Defesa Agropecuária do Estado
O que é: O cadastro da empresa para comercialização de agrotóxicos na sua região.
Onde emitir: No órgão estadual de sanidade vegetal (ex: CDA/GEDAVE em SP, Adapar no PR, Ima em MG, SEAPDR no RS).

2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT)
O que é: O documento que comprova que a loja tem um profissional habilitado (Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola) como Responsável Técnico pelas vendas.
Onde emitir: No sistema do CREA ou CFTA do estado correspondente.

- RECEITA AGRONÔMICA:

A **Receita Agronômica** (ou Receituário Agronômico) é o documento técnico obrigatório que funciona como uma "receita médica" para as lavouras. Ela prescreve e autoriza a compra e a aplicação de agrotóxicos e defensivos agrícolas.